

Tornam-se públicos os prazos e condições para a candidatura através do concurso especial dos titulares de cursos superiores (adiante TCS), previsto no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16-07, na sua atual redação, e a que se aplica o [Regulamento TCS do IUCS-CESPU](#) disponível no sítio institucional:

## 1. REQUISITOS HABILITACIONAIS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS E VAGAS:

### 1.1. REQUISITOS HABILITACIONAIS

Os candidatos têm de ser titulares de curso conferente do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor obtido em:

- Instituição de ensino superior portuguesa ou
- Instituição de ensino superior estrangeira com reconhecimento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16-08.

### 1.2. VAGAS

Ciclo de estudos	Vagas <sup>i, ii</sup>	
	Para 1º ano	Para 2º ano e seguintes
Ciências Farmacêuticas	4	4
Medicina Dentária	6	6
Medicina Veterinária	8	8
Ciências da Nutrição	9	9
Ciências Biomédicas	2	2
Ciências Forenses	1	1
Psicologia	2	2
Saúde Pública	1	-

<sup>i</sup> A abertura dos cursos de licenciatura/mestrado integrado está condicionada a um n.º mínimo de 20 matrículas no 1º ano do curso, independentemente do regime de acesso.

<sup>ii</sup> No caso específico de Medicina Dentária é imprescindível verificar as condições de candidatura e restrições de inscrição de anos avançados descritas adiante; Saúde Pública é um curso novo, que só admite estudantes no 1º ano curricular.

### 1.3. Sobre os TIPOS DE CANDIDATURA, com ou sem creditação de unidades curriculares

No processo de candidatura, o estudante pode optar por:

- Pedir a avaliação de creditações, que integrarão a candidatura e dela fazem parte integrante; as creditações são consideradas na seriação e ordenação dos candidatos e determinam o ano curricular de matrícula no âmbito do processo de candidatura.
- Concorrer sem avaliação de creditações: os candidatos são ordenados pelos demais critérios de seriação previstos (não relacionados com creditações) e, em caso de colocação, terão inscrição no 1º ano curricular e às respetivas unidades curriculares (UC); após matrícula podem requerer creditação em bloco ou individual por UC, com prazos e emolumentos específicos.

### 1.4. Sobre os CONTINGENTE DE VAGAS E ANO DE MATRÍCULA

No IUCS-CESPU o ano de matrícula resulta da conjugação da decisão de creditações e das regras de inscrição e de precedências em vigor no curso, designadamente do disposto no Regulamento Pedagógico Geral que prevê no art. 15º, 1.2: "Considera-se que o estudante está inscrito em determinado ano curricular quando as unidades curriculares (UC) do(s) ano(s) precedente(s) forem iguais ou inferiores a 20 ECTS". Em decorrência, esclarece-se que:

#### 1.4.1. Vagas para 1º ano

Abrange estudantes que concorram (1) sem avaliação de creditações e (2) com avaliação de creditações, mas não obtenham na candidatura a creditação a um mínimo de 40 ECTS de UC do 1º ano curricular.

#### 1.4.2. Vagas para 2º ano e seguintes

- Apenas podem ser ocupadas por estudantes que concorram com pedido de avaliação de creditações e que, nesse processo, tenham creditação a um mínimo de 40 ECTS de UC do 1º ano curricular.

- Ao abrigo da autonomia da instituição e após avaliação das condições de integração de novos estudantes em cada um dos ciclos de estudos nos anos curriculares subsequentes ao 1º, o IUCS-CESPU poderá posteriormente decidir, para alguns cursos, a admissão de estudantes que, por creditação, fiquem colocados em anos avançados, em n.º superior ao das vagas supra definidas.

## 2. PRAZOS

	1ª FASE	2ª FASE <sup>i</sup>
a) Pedido de simulação vinculativa de creditações - <a href="#">Consultar edital AQUJ</a>	Até 29 de maio	01 a 15 de junho
Decisão	Até 15 de junho	Até 24 de julho

	1ª FASE	2ª FASE <sup>ii</sup>
<b>Candidatura online</b>	<b>16 a 23 de julho</b>	<b>10 a 11 de setembro</b>
Afixação dos resultados provisórios	3 de setembro	15 de setembro
Reclamações	Até 7 de setembro	Até 16 de setembro
Afixação dos resultados definitivos (incluindo decisão sobre reclamações)	8 de setembro	17 de setembro
<b>Matrículas online</b>	<b>8 e 9 de setembro</b>	<b>18 de setembro</b>
<b>Validação de Matrículas <sup>iii</sup></b>	Até 14 de setembro, impreterivelmente	Até 21 de setembro, impreterivelmente

<sup>i</sup> 2ª fase é eventual, para vagas sobranes da fase anterior, podendo também ser admitidas candidaturas tardias.

<sup>ii</sup> 2ª fase é eventual, para vagas sobranes da fase anterior, podendo também ser admitidas candidaturas tardias.

<sup>iii</sup> **Validação de matrícula** para entrega do pré-requisito e Boletim do Seguro-Identificação do Responsável pelo pagamento da propina.

## 3. ESPECIFICIDADES NA CANDIDATURA AO MESTRADO INTEGRADO MEDICINA DENTÁRIA

**3.1.** Não são admitidos à candidatura e matrícula estudantes que sejam **diplomados/** titulares de curso superior igual ou comparável à Medicina Dentária ou de curso que habilite ao exercício da profissão correspondente, sendo-lhes, por isso, vedada, de forma total, a apresentação de pedidos de creditação da formação previamente adquirida na formação referida; considera-se equiparável o curso que, pela sua natureza, estrutura curricular ou perfil profissional, seja suscetível de originar processos de creditação conducentes à colocação em anos curriculares avançados do ciclo de estudos.

Do exposto decorre que, estudante que tenha inscrição em curso superior igual ou comparável à Medicina Dentária sem grau atribuído/concluído pode concorrer e pedir creditações dessa formação.

**3.2.** Para os estudantes que possam concorrer, por não estarem abrangidos no ponto anterior:

Não obstante eventual atribuição de creditações, na candidatura ou após matrícula, é determinado que, no ano de admissão:

1. Não são admitidos estudantes no 5º ano curricular;
2. Não é permitida a inscrição nas unidades curriculares do 2º semestre do 4º ano e em todas do 5º ano.
3. Em decorrência do exposto, os estudantes que, por creditação, pudessem estar em condições de se inscrever nessas UC, não o poderão fazer (se realizarem matrícula em 2026-2027 apenas se podem inscrever às outras UC do curso, com pagamento da propina normal (se tiverem inscrição a 20 ou menos ECTS aplica-se a propina por ECTS).

**3.3.** As especificidades e restrições descritas fundamentam-se na necessidade de assegurar a integração pedagógica adequada dos estudantes, a equidade no acesso às vagas e a gestão equilibrada dos percursos académicos nos ciclos de estudos com elevada procura.

